



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Apoio Técnico Administrativo

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 3397-2020

Informação SMS/CPCS-DATA Nº 022155765

São Paulo, 16 de outubro de 2019

SMS/COJUR

Assessora Especial

Após consolidação de informações no âmbito da CPCSS, transmitimos o seguinte:

Ordem de Serviço: Solicitação de Auditoria Final - SA Final OS 57/2019/CGM-AUDI

Unidade Auditada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

<p>CONSTATAÇÃO 001 – Possível inadequação dos preços contratados para locação de equipamentos médicos no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa no período de dezembro de 2010 a novembro de 2011, com prejuízo potencial de R\$ 33.204,60. Informa que a Unidade realizou a locação de 4 equipamentos no período de 01/09/2010 a 29/11/2010 pelo valor mensal total de R\$ 4.050,00. Nota-se que no período subsequente, foi firmado novo acordo com a mesma empresa, referente à locação dos mesmos 4 equipamentos, para o período de 01/12/2010 a 30/11/2011, pelo valor mensal total de R\$ 6.965,00. Valor 72% maior que o anteriormente pactuado</p>	<p>RESPOSTA OS – Referente ao período de 01/12/2010 até 30/11/2011, por equívoco, foi informado quantia inferior de equipamentos locados, não havendo majoração de reajuste na ordem de 72%.</p> <p>DPC: “Foram elaboradas buscas nas prestações de contas e sistema WEBSAAS, os pagamentos de locação das empresas: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, OXYMED ASSISTENCIA TECNICA E LOCAÇÃO LTDA – EPP e OXYMED COM. E LOC. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no período apontado (dezembro de 2010 a novembro de 2011), tendo sido ampliada a busca para a vigência total do contrato 01/06/2010 a 31/12/2015. Observa-se que não houve nenhum pagamento para as empresas no exercício de 2010 e não foi encontrado o valor de R\$4.050,00. Segue abaixo as transcrições do Relatório WEBSAAS 5.03 Demonstrativo de Despesas por Unidade. A divergência entre o apontamento e o valor encontrado pode ter ocorrido porque a instituição solicitou reabertura do sistema para correção de erros. Sendo certo que o valor a ser considerado é o que está no WEBSAAS para os períodos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2018 – tabelas anexadas no documento (022154186)”.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 002 – Provável realização de pagamentos a empresa de locação de equipamentos médicos que não possuía contrato firmado com o Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa, no período de Maio/2014 a Dezembro/2016.</p>	<p>RESPOSTA OS – Afirma que não foram realizados pagamentos para o fornecedor Oxymed Comércio e Locação de equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, referente ao período de maio/2014 a janeiro/2017.</p> <p>DPC – “A OS afirmou que não realizou nenhum pagamento para o fornecedor Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, referente ao período de maio de 2014 a janeiro de 2017. Nos pagamentos de 2014 e 2015 houve pagamentos no valor de R\$163.714,05 para a empresa Oxymed</p>

	Assistência Técnica e Locação Ltda – EPP a título de locação de equipamentos. Não tendo sido encontrado contrato correspondente”.
<p>CONSTATAÇÃO 003 – Provável descumprimento do Regulamento de Compras na contratação de empresa para locação de equipamentos médicos no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa no período de 2010 a 2018. Contratação em desacordo ao disposto no Art. 10 do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços.</p> <p>CONSTATAÇÃO 004 – Prováveis renovações contratuais de empresas para locação de equipamentos médicos sem análise da compatibilidade de preços com o mercado, no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa, no período de 2010 a 2018.</p>	<p>RESPOSTA OS 003 – Documentos enviados por meio do Ofício nº 083/2019, datado de 30/05/2019, RASTS VW/VG, em atendimento ao Ofício nº 064/2019 – SMS.G/CPCSSS, anexos a esta demanda.</p> <p>RESPOSTA OS 004 – As análises de preço de mercado foram realizadas no momento do processo inicial de Contratação de Serviços, considerando que as renovações subsequentes ocorreram em intervalos de 90 dias e tratando-se de locação de equipamentos médicos, visando para não ocorrer em descontinuidade da prestação de serviços.</p> <p>DPC – “Cabe ressaltar que esse DPC trabalha no “pós execução”, ou seja, recebemos as prestações de contas e analisamos se foi previsto o valor no Plano de Trabalho e se está de acordo com o contrato elaborado pela instituição, esse departamento não acompanha os processos licitatórios que são anteriores as Despesas. Nesse caso específico, foram analisados as despesas com as empresas no item locação de equipamentos médicos, não tendo sido encontrado nenhuma incompatibilidade. Também o DPC não analisa a compatibilidade de preços com o mercado. Acompanha se a execução da despesa esta de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e inserido em instrumento contratual, não acompanhando a quantidade de equipamentos locados o que pode variar de um plano de trabalho para outro, causando aumento das parcelas contratuais. Cabe acrescentar que o DPC está analisando as prestações de contas finalizadoras do contrato de gestão 27/2010, já finalizado. Quanto ao acompanhamento das prestações de contas do contrato 008/2015, em atividade, o DPC que iniciou o processamento de prestação de contas em dezembro de 2018 já analisou todas as prestações de contas dos contratos de gestão ativos no período de janeiro a agosto de 2019 e incluiu as análises em processos SEI, abertos para essa finalidade. Sendo que as prestações de contas de 2019 (até agosto) do contrato de gestão 08/2015 está inserida no processo SEI 6018.2019.0007441-3, e disponível para acesso”(022154186).</p>
<p>CONSTATAÇÃO 005 – Provável utilização de equipamentos em más condições de conservação na prestação do serviço no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa.</p>	<p>RESPOSTA OS – São realizadas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, porém, com relação à referida maca, tendo em vista manutenções corretivas e pelos constantes desgastes das peças, a recomendação era de aquisição de novo mobiliário. Todavia, não houve disponibilização de verbas para investimento nos planos de trabalhos pela SMS. O Contrato de Gestão nº R008/2015 não ampara/autoriza utilização de recurso financeiro orçamentário de custeio para processos de investimento.</p> <p>ATUALIZAÇÃO – Aguarda-se, neste processo, o pronunciamento da Coordenadoria Regional de Saúde –CRS, para análise da questão relatada.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 006 – Provável utilização de verba do Contrato de Gestão 027/2010 para pagamento de funcionário que exercia funções não exclusivas ao objeto do contrato, entre maio de 2011 e junho de 2013, gerando um gasto indevido.</p>	<p>RESPOSTA 006 OS – Referida ocorrência foi esclarecida por meio do Ofício nº 059/2019, RASTS VM/VG, anexo a esta demanda.</p> <p>RESPOSTA 007 OS – Referida ocorrência foi esclarecida por meio do Ofício nº 059/2019, RASTS VM/VG, anexo a esta demanda.</p> <p>ATUALIZAÇÃO DA OS – Segue anexa a esta demanda os documentos comprobatórios relativos ao encerramento da relação</p>

<p>CONSTATAÇÃO 007 - Provável utilização de verba do Contrato de Gestão 027/2010 para pagamento de funcionário que exercia funções em outra unidade, não relacionadas ao objeto do contrato, no período de fevereiro de 2011 a julho de 2011, gerando um gasto indevido.</p>	<p>trabalhista dos respectivos funcionários no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa (022137703), considerando:</p> <p>D.R.G – Desligamento em 10/06/2013</p> <p>a) Documento de encerramento do Contrato de Trabalho, datado de 10/06/2013;</p> <p>b) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado pelo TEM – SRTE – SP – GRT/NORTE – SP, datado de 28/08/2013.</p> <p>V.L.Q.S – Transferência do Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa para Unidade Básica de Saúde Jardim Japão, a partir de 01/08/2011</p> <p>a) Termo de Transferência;</p> <p>b) Ficha de Registro de Empregados – Unidade Básica de Saúde Jardim Japão.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 008 - Provável fragilidade no controle de frequência dos servidores cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou da Autarquia Hospitalar Municipal no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa, referente a erros no preenchimento da folha de frequência.</p>	<p>RESPOSTA OS – Trata-se de fato isolado, pois o servidor referido é assíduo e pontual no cumprimento de sua carga horária de trabalho, não havendo histórico de reincidência.</p> <p>ATUALIZAÇÃO – Aguarda-se, neste processo, o pronunciamento da Coordenadoria Regional de Saúde –CRS, para análise da questão relatada.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 009 - Provável inexistência da Licença de Funcionamento dos dois Equipamentos de Raio-X existentes no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa.</p> <p>CONSTATAÇÃO 010 - Provável inexistência de Responsável Técnico pelos Equipamentos de Raio-X no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa.</p>	<p>RESPOSTA 009 OS – O pedido de licença de funcionamento dos dois equipamentos de Raio-X foi indeferido. A licença de funcionamento está atrelada à indicação de Responsável Técnico Médico, no mais, o profissional responsável foi desligado.</p> <p>Aguardando a conclusão da contratação do profissional para que seja solicitado novamente o pedido de licença junto à autoridade competente</p> <p>RESPOSTA 010 OS – O profissional responsável foi desligado do PSMVMB em 03/2019. Desde então, está em trâmite à contratação de novo profissional, no mais, ainda não apareceram interessados.</p> <p>ATUALIZAÇÃO DA OS – Os itens acima se referem à licença de funcionamento de dois equipamentos de Raios-X e indicação de Responsável Técnico Médico, os quais ambos os processos estão atrelados a contratação profissional de médico radiologista. Foram intensificadas as ações para contratação de novo profissional médico radiologista, com a divulgação da vaga junto ao Sindicato dos Médicos de São Paulo – Banco de Empregados Médicos, inclusive na plataforma de anúncios da empresa CATHO, conforme registro anexo (022137703). Todavia, até o momento não houve profissionais interessados pela vaga.</p>
<p>CONSTATAÇÃO 011 - Provável fragilidade na execução das medidas de proteção radiológica no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa.</p> <p>CONSTATAÇÃO 012 - Provável fragilidade no controle de qualidade dos Equipamentos de Raio-X no Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa.</p>	<p>RESPOSTA 011 OS – Tal fato ocorreu devido às intercorrências internas nos trâmites para finalização dos processos de compras referentes à contratação de empresa para prestação de serviço específico. Visando evitar a recorrência dos fatos, foram revistos e implantados novos fluxos e procedimentos.</p> <p>RESPOSTA 012 OS – Tal fato ocorreu devido às intercorrências internas nos trâmites para finalização dos processos de compras referentes à contratação de empresa para prestação de serviço específico. Visando evitar a recorrência dos fatos, foram revistos e implantados novos fluxos e procedimentos.</p> <p>ATUALIZAÇÃO DA OS – De acordo com os laudos técnicos emitidos pela empresa contratada (022137703), a questão encontra-se devidamente regularizada, sendo definida a válida dos laudos, a saber:</p> <p>- Controle de Qualidade dos equipamentos de Raios-X:</p>

	06/12/2019; - Relatório de Levantamento Radiométrico: 06/12/2022, conforme item 3.13c da Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998.
CONSTATAÇÃO 013 - Provável ausência dos relatórios de execução do Contrato de Gestão R008/2015, de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) dos exercícios de 2016 a 2018.	RESPOSTA CPCSS – O processo de reconstituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF está sendo tratado nos autos SEI nº 6018.2019/0012087-3, localizado, neste momento, na Casa Civil.
CONSTATAÇÃO 014 - Provável ausência dos relatórios de execução do Contrato de Gestão nº 27/2010, de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) dos exercícios de 2012 a 2015.	RESPOSTA CPCSS – O processo de reconstituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF está sendo tratado nos autos SEI nº 6018.2019/0012087-3, localizado, neste momento, na Casa Civil.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace de Góis Silva, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 16/10/2019, às 18:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022155765** e o código CRC **FF9E8EF1**.

Referência: Processo nº 6067.2019/0007091-1

SEI nº 022155765

Criado por [d839341](#), versão 3 por [d839341](#) em 16/10/2019 18:19:43.